



**Universidade Federal do Rio Grande – FURG**  
**Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis – ICEAC**  
**Curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas**



## **REGULAMENTO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

São Lourenço do Sul - RS, Junho de 2025.



## **REGULAMENTO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA OS ALUNOS DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE COOPERATIVAS**

Regulamenta o Estágio Não Obrigatório para os alunos do curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas, vinculado ao Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º**– O presente Regulamento tem como finalidade estabelecer diretrizes gerais para a realização do Estágio Não Obrigatório do Curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas do Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis.

### **CAPÍTULO II DOS PRECEITOS LEGAIS, DA SUA CARACTERIZAÇÃO E DA SUA FINALIDADE**

**Art. 2º**– O estágio é ato educativo escolar supervisionado obedecendo às normas estabelecidas na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Resolução CNE/CP nº 3/2002, de 18 de dezembro de 2002, Resolução CNE/CEB nº 01, de 21 de janeiro de 2004, Parecer CNE/CES nº 277/2006, de 07 de dezembro de 2006.

**Art. 3º**– O estágio não obrigatório para os alunos do curso de Gestão de Cooperativas é regido pela Instrução Normativa Conjunta nº 01/2016 (PROGRAD/PRAE), a qual estabelece procedimentos para a realização e acompanhamento de estágios curriculares dos Cursos de Graduação da FURG.

**Parágrafo único** - Além dos formulários estabelecidos na IN Conjunta 01/2016 PROGRAD/PRAE, o aluno deverá entregar à coordenação de estágios do curso de Gestão de Cooperativas o formulário do anexo A, preenchido em duas vias.

**Art. 4º** - O estágio não obrigatório é uma atividade que visa oportunizar a articulação de competências, de aptidões, valores e habilidades, e também um treinamento profissional, oportunizando ao acadêmico situações-experiência no mundo do trabalho de forma a adquirir, reconstruir e aplicar conhecimentos para a gestão de cooperativas, associações e organizações de gestão coletiva, realizando atividades de planejamento, operação, controle e avaliação dos processos organizacionais, criando, inovando e promovendo a produtividade e qualidade destas organizações, considerando sempre a ótica de desenvolvimento que integre as diferentes dimensões (social, econômica, ambiental, cultural, política).

**Art. 5º** – O estágio não obrigatório do curso de Gestão de Cooperativas, somente será autorizado pela Coordenação de Curso, após o aluno ter cursado e ter sido aprovado nas disciplinas Fundamentos da Administração e Fundamentos do Cooperativismo.



**Art. 6º** – Para realizar o estágio não obrigatório, o aluno deverá ter coeficiente de rendimento igual ou superior a 5,0 e aprovações no período de vigência do estágio em 75% das disciplinas que estiver matriculado, não sendo permitida a reprovação por frequência nas mesmas. Durante o estágio não-obrigatório é obrigatório que o aluno esteja matriculado em 4(quatro)disciplinas.

**Parágrafo único** – o aluno reprovado em mais de 25% das disciplinas cursadas durante o estágio, automaticamente será orientado pela Coordenação de Curso que interrompa o estágio não obrigatório.

**Parágrafo segundo** – a carga-horária do estágio não obrigatório poderá ser contabilizada como atividade complementar, desde que as atividades desenvolvidas no estágio tenham afinidade com os temas do curso de Gestão de Cooperativas, o que poderá ser verificado no Plano de Trabalho do Estágio e analisado pela coordenação do Curso. Os critérios de afinidade englobam atividades em cooperativas, associações e/ou redes de economia solidária, setor público que atenda ao setor cooperativista do município, dentre outros critérios passíveis de serem considerados.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 7º** – Os casos não previstos neste regulamento serão encaminhados pela Coordenação do Curso ao Núcleo Docente Estruturante do Curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas.

**Art. 8º** – Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.



**APÊNDICE A**  
**ESTÁGIO EXTRACURRICULAR SUPERVISIONADO**  
**FICHA DE INGRESSO NO ESTÁGIO**

Nome do Acadêmico: \_\_\_\_\_  
N.º de matrícula: \_\_\_\_\_  
Endereço particular: \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_ Complemento:  
\_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_  
Função do Estagiário: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Dias e horário de estágio: \_\_\_\_\_  
  
Razão Social da concedente: \_\_\_\_\_  
Nome Fantasia: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cx Postal: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Ramo da Concedente: \_\_\_\_\_  
Cargo do responsável pela chefia: \_\_\_\_\_  
Supervisor técnico do estagiário: \_\_\_\_\_  
Formação: \_\_\_\_\_  
Data de ingresso no estágio: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_.  
Data provável de encerramento: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_.  
Carga horária prevista: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Concedente  
(carimbo da concedente)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estagiário

**IMPORTANTE:** Esta ficha deverá ser entregue à Coordenação de Estágios do Curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas, antes do início das atividades do estágio.